



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 009 de 02 de maio de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PREFEITO

ANO XXII – EDIÇÃO EXTRA Nº 130 - IPANGUAÇU/RN, sexta-feira 14 de outubro de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, tendo em vista que esses materiais serão destinados ao pleno funcionamento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Tributação;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo administrativo nº 834/2022, a ser efetuado se tratam de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois visam assegurar a confecção de materiais gráficos;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar a continuidade da confecção de materiais gráficos diversos, para o fornecedor BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.305/0001-31, referente ao empenho de nº 929.001/2022, liquidado através da nota de liquidação nº 41/2022, pagamento feito através de transferência bancária.

Marília Pessoa Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ipanguaçu/RN, 14 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

JOELTON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

(Sem conteúdo).

LEIS

(Sem conteúdo).

INTERESSE PÚBLICO

(Sem conteúdo).

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

JOM – Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu
(Lei Nº 009 de 02 de maio de 2022)
É uma publicação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu
Site: www.ipanguacu.rn.gov.br

Responsável pela edição:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Edição, diagramação e Distribuição:
ASSECOM – Assessoria de Comunicação

Avenida Luiz Gonzaga, 880, Centro, Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000
CNPJ: 08.085.318/0001-24